



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia - MG, para o Exercício Financeiro de 2025".

Fica suprimido o art.7º e seus incisos I, II e III do Projeto de Lei nº 014/2024, que tem a seguinte redação:

~~Art. 7º. Durante a execução orçamentária, ficam autorizadas e não oneram os limites a que referem os arts. 5º e 6º, as suplementações de dotações com recursos provenientes:~~

~~I — do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB;~~

~~II — de transferência do Sistema Único de Saúde, do âmbito Federal e Estadual;~~

~~III — de transferências especiais, decorrentes de emendas parlamentares.~~

Com a supressão do art.7º e seus incisos I, II e III do Projeto de Lei nº 014/2024 os demais artigos deverão ser renumerados.

Natalândia/MG, 25 de novembro de 2024.


VER.º NOELY MARIA MACHADO
Presidente


VER.º CHARLES QUEIROZ ULHOA
Vice-Presidente

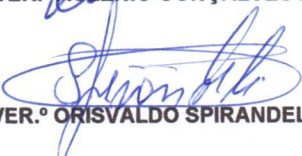

VER.º GETÚLIO IVAN P. NUNES DA ROCHA
1º Secretário


VER.º JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
2º Secretário


VER.º ACLÊNIO GONÇALVES DA SILVA


VER.º HERMES MENDES OLIVEIRA


VER.º MARCOS ALVES MIGUEL


VER.º ORISVALDO SPIRANDELI


VER.º URBANO MACEDO GUIMARÃES



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em
turno, por

Uníss.

(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e

(0) abstenções.

Sala das Sessões

Presidente da Câmara

Flávia

28/11/2024